

TERMO DE REFERÊNCIA
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 6, XXIII

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Área Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Município de Fazenda Rio Grande.

1.2. Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas para os projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e de faixas para a modalidade de karatê.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para confecção de camisetas para os projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e de faixas para a modalidade de karatê.

2.2. Especificação do objeto:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	613039	990168966	Confecção de camiseta para os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura de 150 g/m², produzido em tear Jacquard, com mesh (microperfurações) e texturizado. Camiseta confeccionada com aplicação da arte por processo de sublimação, incluindo identificação institucional, esportiva e numeração, conforme layout fornecido pela SMELJ. Cores e arte a serem definidas pela Secretaria. Tamanhos 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G e GG. Quando houver numeração, esta deverá ser aplicada conforme o layout fornecido pela SMELJ, podendo compreender números de 01 a 99	UN	1800	R\$ 30,49	R\$ 54.882,20

2	303724	990168967	Faixa para exame e graduação de Karatê, confeccionada em tecido externo 100% algodão, construção multicamadas, enchimento em fibra/manta de alta resistência, costuras longitudinais reforçadas, pontas dobradas, costuradas e reforçadas, largura de 4,0 cm, espessura aproximada de 4 a 5 mm e comprimento de 2,80 m. Cores: amarela, vermelha, laranja, verde, roxa e cinza. Com aplicação do brasão do Município de Fazenda Rio Grande. Cor a ser definida pela Secretaria conforme a necessidade	UN	200	R\$ 47,86	R\$ 9.640,00
---	--------	-----------	---	----	-----	-----------	--------------

2.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.522,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte dois reais).

2.4. O Contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, podendo ser renovado por igual período.

2.5. As entregas serão futuras e parceladas, mediante solicitações da Secretaria, observados os quantitativos contratados e o período de vigência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”

3.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de atender aos projetos, programas e atividades esportivas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. As camisetas personalizadas serão destinadas aos participantes das ações promovidas pela Secretaria, proporcionando identificação, padronização visual e fortalecimento da identidade institucional dos projetos. A aquisição observará a destinação dos recursos da emenda impositiva para uniformes esportivos.

3.2 As faixas de karatê serão destinadas aos participantes da modalidade, especialmente para a realização de exames e graduações, permitindo a identificação dos diferentes níveis e da evolução dos alunos. A aquisição visa garantir os materiais necessários à continuidade e à adequada execução das atividades desenvolvidas pela SMELJ.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" e art. 40, §1º, inciso I

4.1 A solução consiste na aquisição de camisetas personalizadas para os projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e de faixas de karatê, compreendendo materiais, confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos acabados, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O fornecimento será realizado mediante contrato com vigência de cinco meses, com entregas futuras e parceladas, conforme solicitações da Secretaria, que indicarão os quantitativos, tamanhos, cores e artes de personalização.

4.3 A contratada de cada item será responsável pela qualidade dos materiais, pela confecção e pela aplicação dos elementos de identificação, incluindo o brasão do Município. Os produtos deverão apresentar resistência, costuras e acabamento adequados ao uso esportivo, favorecendo sua durabilidade e reduzindo a necessidade de substituições.

4.4 O ciclo de vida dos produtos compreende sua produção, transporte, recebimento, distribuição, utilização, conservação e destinação final. A contratada deverá fornecer orientações de lavagem e conservação, compatíveis com os materiais e a personalização, e substituir os produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, nas condições estabelecidas neste Termo.

4.5 Deverão ser evitadas embalagens desnecessárias e priorizados materiais recicláveis. Ao final da vida útil, deverá ser favorecida a reutilização ou reciclagem dos produtos, quando possível, observados os procedimentos aplicáveis à sua destinação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "d"

5.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observando as especificações, os prazos e as condições deste Termo de Referência, do aviso de contratação direta e do contrato, ficando sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento.

5.2 Fornecer camisetas e faixas de karatê novas, sem uso, confeccionadas e personalizadas conforme as especificações e as artes fornecidas pela SMELJ.

5.3 Atender às solicitações de fornecimento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.4 Responder por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo materiais, confecção, personalização, embalagens, fretes, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os comprovantes pertinentes quando solicitados pela gestão ou fiscalização do contrato.

5.5 Entregar os produtos no local indicado neste Termo de Referência, durante o expediente ou em horário previamente acordado com a CONTRATANTE.

5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência da execução do fornecimento, providenciando sua reparação ou indenização no prazo determinado pela autoridade competente, conforme apuração.

5.7 Substituir os produtos que apresentem defeitos ou desconformidades em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.8 Assegurar que seus empregados observem as normas de acesso e segurança do local de entrega.

5.9 Manter, durante os cinco meses de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.10 Não subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado.

5.11 Fornecer os produtos descritos em cada item com qualidade e eficiência, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

5.12 Cumprir o objeto do contrato conforme as especificações e as normas aplicáveis, fornecendo orientações de lavagem e conservação compatíveis com os materiais e a personalização.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, reduzir o desperdício de materiais, evitar embalagens desnecessárias, priorizar embalagens recicláveis e assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados na fabricação e personalização. Deverá observar a legislação ambiental e garantir condições adequadas de saúde e segurança no trabalho.

5.3 Requisitos obrigacionais da Contratante

5.3.1 Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato e permitir o acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de entrega, observadas as normas de segurança.

5.3.2 Emitir as solicitações com os quantitativos, tamanhos, cores e artes de personalização e comunicar, em tempo hábil, fatos que possam interromper ou prejudicar o recebimento dos produtos.

5.3.3 Avaliar as recomendações da CONTRATADA sobre as condições de fornecimento e adotar as medidas pertinentes, desde que compatíveis com o contrato e o interesse da Administração.

5.3.4 Pagar pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, mediante notas fiscais ou faturas devidamente atestadas, conforme as condições de preço e prazo estabelecidas.

5.3.5 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrando e notificando a CONTRATADA sobre atrasos, defeitos ou descumprimentos. A ausência de notificação não afasta a obrigação de cumprir as condições contratadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, incisos II e III

6.1 Fornecimento dos produtos: o fornecimento ocorrerá em remessas, com prazo de entrega de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, do layout e das artes, com indicação dos quantitativos, tamanhos e cores. As solicitações observarão os quantitativos contratados e serão programadas para permitir a entrega dentro da vigência contratual.

6.2 Personalização: o layout e as artes de personalização serão fornecidos pela CONTRATANTE junto à respectiva solicitação de fornecimento. As camisetas deverão ser personalizadas por sublimação, conforme o layout encaminhado pela SMELJ. Nas faixas de karatê, o brasão do Município deverá ser aplicado por etiqueta bordada, firmemente costurada em uma das pontas.

6.3 Cumprimento dos prazos: os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos. Atrasos sem justificativa aceita pela Administração poderão ensejar as penalidades previstas nos instrumentos da contratação.

6.4 Local e horário de entrega: Ginásio Gurizão, Rua Santa Mônica, nº 724, Fazenda Rio Grande/PR, das 8h às 17h, ou em horário previamente acordado com a CONTRATANTE.

6.5 Garantia de qualidade: a CONTRATADA responderá pelos defeitos de fabricação e pelas desconformidades dos produtos, providenciando sua substituição nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento não afasta a responsabilidade por defeitos posteriormente identificados, observados os prazos legais aplicáveis.

6.6 Subcontratação: não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução e qualidade do fornecimento.

6.7 Amostras e verificação da conformidade: não será exigida a apresentação de amostras. A conformidade dos produtos será verificada no recebimento, mediante conferência das especificações, dos quantitativos, da personalização e da qualidade do acabamento.

Do recebimento dos produtos

6.8 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após cada entrega, acompanhada da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para verificação inicial da compatibilidade com a solicitação e as especificações.

6.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e a aceitação mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada.

6.10 Todas as despesas com materiais, embalagens, transporte, carga, descarga e mão de obra necessários à entrega correrão por conta da CONTRATADA.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos, nem pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.12 Os produtos rejeitados, total ou parcialmente, por defeitos, imperfeições ou divergências das especificações deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração. A retirada dos produtos rejeitados será de responsabilidade da CONTRATADA e não alterará o início da contagem do prazo.

6.13 Caso verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria os motivos, acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

6.14 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega será analisado pela Administração conforme a legislação e as circunstâncias apresentadas. Sua apresentação não implica deferimento automático.

6.15 Em caso de indeferimento do pedido, permanecerá exigível o prazo estabelecido, sujeitando-se a CONTRATADA às medidas cabíveis em caso de descumprimento. Não serão aceitos produtos provisórios em substituição aos especificados.

6.16 Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações deste Termo de Referência. Produtos divergentes serão recusados sem ônus para o Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e art. 117.

7.1 A execução será acompanhada pelos responsáveis indicados na Portaria nº 71/2026 (SMELJ):

Função	Nome completo	Matrícula
Gestor do contrato	Lucas Henrique Calisário	366272
Fiscal de execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal substituto	Bruno Oliveira de Assis	349872

7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de irregularidade não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O fiscal da CONTRATANTE será responsável pela verificação inicial dos quantitativos e das condições de entrega e pelo recebimento provisório. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, quando designado pela autoridade competente para essa atribuição, ou por servidor ou comissão especificamente designada, após as verificações qualitativas e quantitativas, mediante termo detalhado.

7.5 Fiscalização administrativa

7.5.1 O responsável pela fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando exigidas, as glosas e a formalização de alterações contratuais, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

7.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o responsável pela fiscalização administrativa atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para as providências cabíveis quando a questão ultrapassar sua competência.

7.6 Gestor do contrato

7.6.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo os registros formais do fornecimento, como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações que atendam à finalidade da Administração.

7.6.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

7.6.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará no relatório de riscos eventuais os problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

7.6.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos responsáveis pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, com menção ao desempenho no fornecimento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, para registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

7.6.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.7 O gestor do contrato será o servidor Lucas Henrique Calisário, matrícula nº 366272, conforme Portaria nº 71/2026 (SMELJ).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”.

8.1 Liquidação

a) Para fins de liquidação, a Administração deverá receber a Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado após o recebimento definitivo dos produtos. O prazo para verificação e liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação apta à liquidação, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

8.2 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado por depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, mediante tramitação no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada dos comprovantes de regularidade relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, aos tributos estaduais e municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”.

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por **dispensa com disputa**, observadas as condições legais de enquadramento e a regulamentação municipal. Será firmado contrato com vigência de 5 (cinco) meses, para fornecimento mediante entregas futuras e parceladas.

9.2 Proposta de Preço: O critério de julgamento será o menor preço por item. Cada item compreende o produto acabado e personalizado, permitindo a participação de fornecedores especializados, sem dependência entre os itens.

9.3 Documentação de Habilitação

9.3.1 **Habilitação Jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da consolidação e, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação dos administradores, conforme a natureza jurídica da participante.

9.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, inclusive as contribuições sociais, e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante;
- h) Caso a participante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar a condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Não será necessário a apresentação.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes ao item para o qual será habilitada, observados os seguintes quantitativos mínimos:

- a) Item 01 — Camisetas: comprovação de fornecimento de camisetas ou uniformes personalizados em quantidade correspondente a, no mínimo, 30% do quantitativo do item, equivalente a 540 unidades;
- b) Item 02 — Faixas de karatê: comprovação de fornecimento de faixas para artes marciais ou artigos têxteis esportivos personalizados de características semelhantes, em quantidade correspondente a, no mínimo, 20% do quantitativo do item, equivalente a 40 unidades.

9.5.2 Será admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo exigido para cada item, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o respectivo objeto.

9.5.3 A comprovação será exigida exclusivamente para o item para o qual a licitante estiver sendo habilitada. Caso seja habilitada para ambos os itens, deverá comprovar o atendimento aos requisitos de cada um.

9.5.4 Não será exigida identidade de marca, modelo, cores, brasão ou layout com os produtos desta contratação. A compatibilidade será verificada pelas características dos produtos e dos procedimentos de personalização comprovados nos atestados.

9.5.5 Os atestados deverão identificar a emitente e a licitante, descrever os produtos fornecidos e seus quantitativos e informar o nome e o contato do responsável pela emissão.

9.5.6 A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações e documentos necessários à verificação da autenticidade e do conteúdo dos atestados, inclusive contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem os fornecimentos declarados.

9.5.7 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua experiência prévia compatível com o fornecimento dos produtos objeto da contratação, especialmente quanto à confecção, personalização e atendimento dos quantitativos demandados, reduzindo os riscos de falhas, atrasos ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas. Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos de forma proporcional às características e ao volume de cada item, buscando comprovar capacidade técnica suficiente para a execução satisfatória do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", e art. 23.

10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 64.522,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte dois reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", e art. 72, inciso IV.

11.1 As despesas correrão à conta das dotações e fontes indicadas na declaração orçamentária do processo, observada a disponibilidade para cada exercício e a destinação dos recursos da emenda impositiva a uniformes esportivos.

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Progr	Ação
936	32	001	27	812	0047	2.214
Elemento		Fonte			VALOR R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$ 24.522,00	

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Progr	Ação
936	32	001	27	812	0047	2.214
Elemento		Fonte			VALOR R\$	
3.3.90.39		00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$ 20.000,00	

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Progr	Ação
1112	40	001	27	812	0047	2.229
Elemento		Fonte			VALOR R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$ 20.000,00	

12. DAS SANÇÕES - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 155 a 163.

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no aviso de contratação direta e no contrato, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a infração cometida e os critérios legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. FISCALIZAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117.

13.1 A fiscalização observará a Portaria nº 71/2026 (SMELJ) e as atribuições descritas no item 7, com registro das solicitações, das entregas, das rejeições e das substituições.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 5º e 89.

14.1 Este Termo de Referência deverá ser parte integrante do processo de contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As questões não previstas serão resolvidas com base na legislação vigente.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Maristela da Silva Szeremeta
Assistente Administrativo
Matrícula 350241

Revisado por:

Lucas Henrique Calisário
Diretor de Área da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 8416/2026

Aprovado por:

Antonione Pedriconi
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 8400/2026

ANEXO I



Assinantes



Maristela da Silva Szeremeta

Assinou em 09/10/2026 às 09:53:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Maristela da Silva Szeremeta, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



LUCAS HENRIQUE CALISARIO

Assinou em 09/10/2026 às 10:01:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, LUCAS HENRIQUE CALISARIO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Antonione Pedriconi

Assinou em 09/10/2026 às 10:50:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Antonione Pedriconi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

617-3O1-58D-5RY